

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038/2023**

**DECRETO Nº 038/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 a 193 da Lei nº 14.133, de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata-PE.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido para fins de marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, de que trata o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para definição do marco temporal a ser utilizado como referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior.

Art. 2º Os processos licitatórios instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de março de 2024 deverão ser cancelados.

§ 2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios instaurados e fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente autorizados pelo dirigente do órgão ou entidade até o dia 29 de dezembro de 2023, serão por ela regidos, bem como os contratos deles decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados, conforme o caso, publicados no diário oficial até 31 de março de 2024, deverão ser cancelados.

Art. 4º A partir do dia 02 de janeiro de 2024, será permitida a instauração e/ou abertura de processos com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, desde que observado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de dezembro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito

ANEXO I – MODELO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA

**OBJETO:**  
**SETOR/ UNIDADE REQUISITANTE:**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

**JUSTIFICATIVA:**

**ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA  
CONTRATAÇÃO:**

**DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**QUANTIDADE:**

**PREVISÃO DA ENTREGA:**

**OPÇÃO DE REGIME LEGAL:**

SÃO LOURENÇO DA MATA, xx DE DEZEMBRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Solicitante

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**27C7B362

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 22/12/2023. Edição 3494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>